

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná**, adiante designado simplesmente **SENAI-PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **CONCURSO**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Apoiar a consolidação e expansão comercial de empreendimentos de base tecnológica por meio de apoio consultivo e cessão de infraestrutura oferecida pela “Incubadora Senai – Centro Internacional de Inovação”, ou Incubadora Senai C2i.

2. ÁREAS DE NEGÓCIO DAS EMPRESAS A SEREM INCUBADAS

Tecnologia da Informação e Comunicação	Biotecnologia
Energias Renováveis e Eficiência Energética	Nanotecnologia
Cadeia Produtiva de Óleo e Gás	Eletroquímica
Demais negócios com características inovadoras	

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Podem participar Empresas Nascentes ou *Spin-Offs* devidamente constituídas que tenham produtos, serviços ou processos inovadores, cujo desenvolvimento já tenha sido concluído ou com lançamento no mercado previsto para o 1º semestre de 2015.

3.2 Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta independente da área ou modalidade de incubação.

3.3 Não poderão participar do Processo Seletivo:

- a) Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;
- b) Aqueles que forem considerados inadimplentes ou inidôneos perante a Incubadora Senai C2i e sua Instituidora, Senai – PR;
- c) Sociedades Cooperativas, tendo em vista que as mesmas não têm finalidade lucrativa, não se sujeitam à falência e seu objeto não é a prestação de serviços à sociedade, mas aos membros da cooperativa.

4. VAGAS OFERTADAS

4.1 Vagas na modalidade de incubação Residente e Softlanding:

- a) Serão disponibilizadas **1 (uma) vaga na Incubadora Senai C2i** modalidades de **Incubação Residente ou Softlanding** (empresa estrangeira em processo de entrada no mercado brasileiro), que se compreende como: empresa fisicamente instalada nas dependências da Incubadora Senai C2i que usufrui de sua infraestrutura e dos apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
- b) Serão disponibilizadas também **até 2 (duas) vagas como lista de espera** para as candidatas melhor classificadas após as quatro selecionadas, sendo estas efetivamente oficializadas de acordo com a disponibilidade de vagas na Incubadora Senai C2i.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

4.2 Vagas na modalidade de incubação Não Residente:

- a) Será disponibilizada **1 (uma) vagas** na modalidade **Incubação Não Residente**, que se compreende como empresa com sede localizada fora das instalações da Incubadora Senai C2i mas que usufrui dos apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
- b) Serão disponibilizadas também **até 5 (cinco) vagas como lista de espera** para as candidatas melhor classificadas após a empresa selecionada, sendo estas efetivamente oficializadas de acordo com a disponibilidade de vagas na Incubadora Senai C2i.

5. INFRAESTRUTURA DA INCUBADORA, SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES.

As condições de infraestrutura e serviços oferecidos pela INCUBADORA bem como Tabela de Valores estão descritos no Anexo I - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES.

a) Acompanhamento de empresa incubada:

A empresa incubada, independentemente da modalidade de incubação, se compromete a repassar as informações solicitadas pela coordenação da Incubadora Senai conforme estabelecido entre as partes no planejamento de incubação elaborado no início do período de contrato. A metodologia compreende reuniões trimestrais de acompanhamento referente aos aspectos de administração estratégica, plano tecnológico, plano financeiro e plano de marketing.

6. PROCEDIMENTOS SELEÇÃO

6.1 Encaminhamento da Proposta:

- a) As empresas deverão acessar ao site www.fiepr.org.br/licitacao/html ou www.senaipr.br/incubadora para download e preenchimento do SUMÁRIO EXECUTIVO e FICHA DE INSCRIÇÃO. Tais arquivos deverão ser impressos e enviados fisicamente com os documentos para habilitação.
- b) Os documentos deverão ser inseridos em envelope único, no qual deverá estar claramente identificado a razão social da empresa. **No envelope único deverá conter dois volumes distintos, sendo cada volume em envelope separado, conforme a disposição abaixo:**
 - I. **Volume 1:** SUMÁRIO EXECUTIVO (Anexo II) impresso e assinado pelo representante legal da empresa e FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III) com informações do representante legal e principal(is) membro(s) da empresa. Ao envelope plástico deverá ser adicionado CD ou Pen Drive contendo a versão eletrônica dos documentos impressos.
 - II. **Volume 2:** Documentação de Habilitação.

6.2 O envelope único deverá ser postado pelo Correio e enviado para:

Comissão de Licitação do Sistema FIEP
CONCURSO Incubadora Senai C2i – atualizar
Avenida Cândido de Abreu, nº. 200 - Centro Cívico - 80530-902 - Curitiba-PR

6.3 ETAPAS DE SELEÇÃO

O Procedimento de Seleção será realizado na forma e sequência que se segue:

6.3.1 Etapa 1 – Habilitação empresas nacionais: abertura para verificação da conformidade, compatibilidade e triagem de cada envelope. Serão habilitadas para a etapa seguinte as empresas que atenderem o item 6.1 “Encaminhamento da Proposta”.

6.3.1.1 Para habilitação da empresa candidata, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
- b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;
- c) Certidão Negativa Estadual compreendendo o ICMS, da proponente, se for inscrita na Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da proponente, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- e) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 6.2.1.1 “c” e “d”;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial da sede/matriz do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.2 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”.

Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluso o dia da emissão da Certidão.

6.3.1.3 **A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 6.3.1, em original ou cópia autenticada em Cartório.**

6.3.2 Etapa 1 – Habilitação empresas internacionais: abertura para verificação da conformidade, compatibilidade e triagem de cada envelope. Serão habilitadas para a etapa seguinte as empresas que atenderem o item 6.1 “Encaminhamento da Proposta”.

6.3.2.1 Para habilitação da empresa candidata, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

N.J.S	
CPL/CCOM	

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

- 6.3.2.2 Os proponentes estrangeiros deverão apresentar toda a documentação de habilitação que trata o edital, equivalente a documentação brasileira, expedidas, conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado de seu País de origem, notariadas e autenticadas pela Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para o português por tradutor juramentado, às custas do proponente.
- 6.3.2.3 Se ainda não existir documento(s) equivalente(s) ao(s) exigido(s) neste Edital, no país de origem da empresa estrangeira participante do Processo Seletivo, o proponente deverá comprovar tal inexistência através de declaração emitida pelos respectivos consulados.
- 6.3.2.4 Em caso de seleção e aceitação do Sumário Executivo será requisito obrigatório a constituição formal da empresa no território brasileiro, sendo dado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Edital de planos aprovados para incubação junto ao SENAI, para a apresentação da documentação de constituição.
- 6.3.2.5 Ficam as empresas estrangeiras obrigadas a manter, em seu quadro permanente, representante com pleno domínio da língua portuguesa, sendo que todos os documentos, correspondências e interações trocados como SENAI, em qualquer uma das fases do processo e relacionamento, devem, obrigatoriamente, ser neste idioma.

6.4 Etapa 2 – Análise dos Sumários Executivos e Ficha de Inscrição: avaliação do SUMÁRIO EXECUTIVO e FICHA DE INSCRIÇÃO, pelo Comitê de Incubação da Incubadora Senai C2i ou por avaliadores indicados por este Comitê segundo os seguintes critérios: completo preenchimento da ficha de inscrições, completo preenchimento do sumário executivo, o negócio ser de um dos setores indústrias estabelecidos no item 2 deste edital.

6.5 Etapa 3 – Banca de Apresentação: apresentação oral dos empreendimentos para o Comitê de Incubação da INCUBADORA SENAI C2I, para membros do meio acadêmico, convidados a critério do comitê, e por representantes do mercado corporativo, para avaliação da viabilidade técnica e mercadológica do empreendimento.

6.5.1 A Banca será realizada por meio de uma apresentação das informações do SUMÁRIO EXECUTIVO em até 10 minutos pelo Empreendedor e outros 15 minutos para perguntas por parte dos Avaliadores. A Banca avaliará seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Conteúdo Inovador	Grau de diferenciação no mercado do Produto, Serviço ou Processo em relação à concorrência	0 a 10	30%
Equipe da Empresa	Qualificação, Experiência do Empreendedor e Equipe da empresa	0 a 10	30%
Potencial de Mercado e Viabilidade Econômica	Grau de viabilidade mercadológica do empreendimento tomando por base o modelo de negócio apresentado	0 a 10	20%
Potencial de interação com a Indústria Paranaense	Grau de adesão do produto ou solução proposta às demandas da indústria paranaense e atores de locais de inovação.	0 a 10	20%

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

6.5.1.1 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo média ponderada alcançada. Serão habilitadas para a próxima etapa as primeiras empresas segundo ranking de pontuação.

6.5.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º Maior pontuação no critério “Potencial de Interação com a Indústria Paranaense”.
- 2º Maior pontuação no critério “Equipe da Empresa”
- 3º Maior pontuação no critério “Conteúdo Inovador”
- 4º Maior pontuação no critério “Potencial de Mercado”

6.5.3 Serão classificadas para incubação as empresas que obtiverem nota final superior ou igual a 6 (seis) e de acordo com o número de vagas ofertadas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas selecionadas para incubação na modalidade residente ou softlanding serão convocadas para assinatura do contrato conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com o termino de contrato das empresas atualmente residentes.

7.2 O não atendimento deste prazo por conta da Empresa implicará na convocação da próxima empresa classificada e posteriormente as empresas em lista de espera.

7.3 A empresa selecionada para incubação na modalidade não residente será convocada para assinatura do contrato imediatamente após a divulgação do resultado final. O não atendimento da convocação no período de 30 dias acarretará na convocação da primeira empresa em lista de espera.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Final
Lançamento do Edital	<u>28/04/2015</u>
Data final para entrega do envelope de Encaminhamento da Proposta	<u>12/05/2015</u>
Divulgação da lista de Empresas habilitadas na primeira e segunda etapas e divulgação de horário de apresentação para banca do Comitê de Incubação	<u>15/05/2015</u>
Apresentação das Empresas na banca do Comitê de Incubação	<u>20/05/2015</u>
Divulgação das Empresas selecionadas para participar do Programa de Incubação	<u>22/05/2015</u>
Data final para assinatura do Contrato de Incubação	<u>31/07/2015</u>

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação dos Empreendimentos selecionados será realizada através do site www.fiepr.org.br/licitacao/htm e www.senaipr.br/incubadora, sendo que os empreendedores responsáveis serão comunicados, também, através do e-mail de contato informado na ficha de inscrição.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

10. DA DATA DE ABERTURA

10.1 Fica designada a data para Sessão de abertura, conforme abaixo:

Sessão de abertura: dia 12 de maio de 2015 – 10:30 horas
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico – Curitiba-PR
Sala de Reuniões – 4º Andar.

10.2 Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do Sistema FIEP
Título da correspondência/e-mail: Edital de Concurso SENAI-PR nº. 337/2015
Carta endereçada: Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, Cep: 80530-902 Curitiba-PR.
E-mail: nadia.santos@pr.senai.br

10.3 Respostas para questionamentos: disponibilizadas no site www.fiepr.org.br/licitacao/htm

10.4 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia **08/05/2015 às 18:00 horas** e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **11/05/2015 às 18:00 horas**.

10.5 Os envelopes mencionados no item 6.1, poderão ser encaminhados através dos Correios ou pessoalmente no endereço indicado acima, até a data e horário para a sessão de abertura, conforme item 10.1.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

11.2 Após divulgação dos resultados caberão os recursos, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após este registro, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIEP, que os submeterá à análise da Autoridade Competente.

11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.4 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, por autoridade competente.

11.5 O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

12. DO FORO

12.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

13. DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

13.1 Todas as incidências tributárias decorrentes dos serviços provenientes deste Edital, competem à INCUBADA.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o contrato decorrente deste edital venha a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, incidirá sobre o valor devido de contrapartida, conforme Anexo I, o reajuste governamental sobre o Salário Mínimo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação da proponente no Processo Seletivo implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 É facultado ao SENAI Incubadora, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pelo Comitê de Incubação da INCUBADORA SENAI C2I.

15.4 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site www.fiepr.org.br/licitacao/html, não cabendo ao **SESI/SENAI - PR** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

Curitiba, 27 de abril de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA FIEP

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Este documento define a estrutura e o funcionamento dos serviços oferecidos às empresas que assinarão contrato de incubação com a Incubadora Senai C2i, segundo a Modalidade de Incubação Residente, Softlanding e Não Residente:

INCUBAÇÃO RESIDENTE E SOFTLANDING	
<p>Endereço: Comendador Franco 1341 – Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba/PR</p> <p>A assinatura do contrato de incubação, na modalidade residente e softlanding, dará à empresa o direito de utilização de espaço físico privativo, cedido em regime de comodato.</p> <p>Este espaço físico privativo será fornecido com iluminação, pontos de força e até 03 pontos de rede com conexão à Internet através de rede local e wi-fi, acompanhado dos seguintes serviços de suporte operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso de sala de reunião compartilhada (conforme disponibilidade) • Serviços de recepção em horário de operação e atendimento CIETEP; • Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas • Segurança externa 24 horas; <p>Além dos serviços e facilidades acima, o contrato de incubação permite à empresa ter acesso à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descontos nos serviços oferecidos pelo SENAI C2I, incluindo o registro de 01 (uma) patente pelo NOPI – Núcleo de Orientação a Propriedade Intelectual a custo reduzido, de acordo com a tabela de descontos para incubadas vigente no momento da prestação de serviço • Orientação para elaboração de projetos para captação recursos públicos e privados para inovação. • Orientação pra negociação com investidores privados • Acesso a serviços especializados (jurídico, contábil, tributário, etc.) à valores reduzidos, conforme acordos firmados pelo C2i com empresas parceiras, se existentes e vigentes. 	
Valor mensal dos serviços de Incubação Residente ou Softlanding.	Um salário mínimo (nacional) vigente por espaço físico privativo.
Contrapartida devida à incubadora ao final do contrato de incubação (vide: Cláusula Sexta do Contrato)	2% sobre o faturamento bruto mensal da empresa, por período igual ao que a empresa permaneceu incubada, iniciando o pagamento devido, um ano após do término do contrato de incubação. A contrapartida limitar-se-á a um teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.
INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE	
<p>A assinatura do contrato de incubação, na modalidade não residente, dará à empresa o acesso à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descontos nos serviços oferecidos pelo SENAI C2I, incluindo o registro de 01 (uma) patente pelo NOPI – Núcleo de Orientação a Propriedade Intelectual a custo reduzido, de acordo com a tabela de descontos para incubadas vigente no momento da prestação de serviço • Orientação para elaboração de projetos para captação recursos públicos e privados para inovação. • Orientação pra negociação com investidores privados • Acesso a serviços especializados (jurídico, contábil, tributário, etc.) à valores reduzidos, conforme acordos firmados pelo C2i com empresas parceiras, se existentes e vigentes. 	
Valor mensal dos serviços de incubação não residente	Meio salário mínimo nacional.
Contrapartida devida à incubadora ao final do contrato de incubação (vide: Cláusula Sexta do Contrato)	2% sobre o faturamento bruto mensal da empresa, por período igual ao que a empresa permanecer incubada, iniciando o pagamento devido, um ano após do término do contrato de incubação. A contrapartida limitar-se-á a um teto de R\$ 100.000,00

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

(cem mil reais) por ano.

1. LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

As ligações telefônicas externas efetuadas pelas empresas, quando o serviço de telefônica for fornecido pela Incubadora, serão cobradas mensalmente conforme extrato telefônico, de acordo com as tarifas mostradas abaixo, acrescida de uma taxa de 10%.

Tipo de chamadas	Perfil de tráfego mensal considerado no Edital	Valor unitário do minuto – R\$
Chamada Fixo/Fixo Local	330.000	0,0599
Chamada Fixo/ Móvel (VC1)	108.000	0,6191
Chamada Fixo/Fixo LDN Brasil (Intra e Interestadual)	62.000	0,884
Chamada Fixo/Móvel (VC2) e (VC3)	20.000	0,7223
Chamada Internacional – América do Norte	400	1,9017
Chamada Internacional – Europa Ocidental	400	1,9017
DDG – 0800 – chamada local fixo-fixo	1.000	0,0590
DDG 0800 – chamada interurbana fixo-fixo	1.000	0,2211

2. IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

A impressão de documentos efetuada pelas empresas nas impressoras disponibilizadas pela incubadora será cobrada mensalmente conforme extrato eletrônico, de acordo com as tarifas mostradas abaixo, acrescida de uma taxa de 10%.

Tipo da Impressão	Custo
A4 preto e branco	R\$ 0,10
A4 Colorido	R\$ 0,25

3. REAJUSTE DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

Os valores acima serão reajustados conforme forem reajustados os custos dos serviços para o SISTEMA FIEP.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

ANEXO II – MODELO DO SUMÁRIO EXECUTIVO

LOGOMARCA	NOME DA EMPRESA - contatos da empresa e do empreendedor: endereço, telefones, e-mails, site e CNPJ.
<p>DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da empresa: setor, descrição dos aspectos principais e modelo de negócios; • Oportunidade: identificação do problema e oferta da solução por parte da empresa; • Proposta de valor ao cliente; • Resumo de bolsas, subvenções e investimentos aprovados; • Faturamento e lucro líquido em 2012. <p>PRODUTOS E SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Principais linhas de negócio da empresa; • Produtos e serviços: características, funcionalidades e diferenciais. <p>MERCADO E CONCORRÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição do mercado: características, principais segmentos, público-alvo e concorrentes; • Tamanho e relevância (em milhões/ano e número de clientes); • Evolução, tendências e perspectivas futuras; • Principais clientes atuais • Potenciais clientes industriais no Paraná. 	<p>ESTRATÉGIA COMERCIAL E DE MARKETING</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento da empresa e seus canais de venda e de distribuição; • Parcerias; • Principais ações para a divulgação dos produtos/serviços da empresa. <p>INVESTIMENTOS Valor total do investimento (R\$) necessário para consolidação e expansão comercial da empresa dividido por uso: capital de giro, comercial, marketing, pesquisa e desenvolvimento etc.</p> <p>PROJEÇÕES FINANCEIRAS Gráfico de barras: previsão de faturamento (R\$) e lucro líquido (R\$) para os próximos cinco anos, a partir da necessidade de investimento projetada.</p> <p>EQUIPE Principais empreendedores/ executivos: Cargo, formação e perfil profissional.</p> <p>MODALIDADE DE INCUBAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Residente Incubadora Senai C2i • Residente HPI-SENAI + Incubadora Senai C2i • Não Residente • Residente de Empresas Internacionais

PADRÃO DE FORMATAÇÃO:

Este documento deve ser produzido em até duas páginas, dividida em duas colunas, com os títulos conforme os itens acima, em fonte arial corpo 10 e espaço entre linhas normal, e enviado em formato PDF.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
E-mail pessoal:		Estado Civil:	

ENDEREÇO PESSOAL			
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:	

DADOS DO ATUAL EMPREGADOR <i>(deixar em branco se não tiver)</i>			
Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:	
Tipo de vínculo com a empresa: <i>(Opções de vínculo: Associado, Empregado, Cooperado, Filiado, Sócio).</i>			

FORMAÇÃO		
<i>(Os cursos deverão ser reconhecidos formalmente pelo MEC)</i>		
Graduação/ Curso Técnico	Curso:	Ano de conclusão:
	Nome da Entidade:	
Pós- Graduação	Nome da Entidade:	Ano de conclusão
	Curso:	
	() Lato Sensu () Stricto Sensu	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – <i>como empregado ou empresário (se houver)</i>	
Nome da empresa/cidade/UF	Período
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho/projeto executado): Cargo/ função: Resultados Alcançados: Motivo da saída:	

Replicar o quadro quantas vezes forem necessárias para descrever as experiências profissionais.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e estão de acordo com as informações fornecidas quando de minha inscrição junto cadastro do Processo de Seleção para Incubação na Incubadora C2i.	
_____ / _____ / _____ Data	_____ Nome: RG:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA

CPS Nº. XXX/20XX
PROCESSO 1678/2015
EDITAL CO 337/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como INCUBADORA C2I, por meio da sua mantenedora, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ 03.776.284/0002-81, adiante designado simplesmente **C2i ou Incubadora**, sediado nesta Capital, na Avenida Comendador Franco nº 1341, e, de outro, como INCUBADA, a empresa (**nome da empresa**), de CNPJ nº _____, com sede na (**cidade, estado, endereço e CEP**), adiante designada **Incubada**, decidem ajustar a Contratação Infra Estrutura Física e de Prestação de Serviços, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente Contrato, a INCUBADORA se compromete a fornecer infraestrutura física ou a prestar serviços de consultoria, suporte e assessoria para desenvolvimento e criação de empreendimentos, produtos ou processos inovadores, com foco nos temas principais, Tecnologia da informação e Comunicação, Energias Renováveis e Eficiência Energética, Óleo e Gás e Cadeia Produtiva, Biotecnologia, Nanotecnologia, consoante às exigências contidas no Edital referido em epígrafe e seus respectivos anexos.
- 1.2 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de infraestrutura/consultoria, suporte e assessoria para desenvolvimento e criação de empreendimento, em específico para o tema _____ (preenchimento de acordo com a empresa vencedora do concurso).
- 1.3 A presente contratação tem como fundamento o Edital referido em epígrafe e o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.
- 1.4 Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do Edital, prevalece o Edital.
- 1.5 O presente instrumento tem por objetivo regular o processo de incubação de empresas no SENAI Incubadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

2.1 A incubação poderá ocorrer em 4 (quatro) modalidade:

- 2.1.1 Incubação residente Incubadora Senai C2i: Empresa fisicamente instalada nas dependências da INCUBADORA SENAI C2I que usufruem a sua infraestrutura e os apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
- 2.1.2 Incubação residente HPI-SENAI + Incubadora Senai C2i: Empresa fisicamente instalada nas dependências dos HPI's do SENAI em todas as localidades onde estes estejam disponíveis e que usufruem a sua infraestrutura e os apoios gerenciais e técnicos oferecidos;
- 2.1.3 Incubação Não Residente: Empresa que não estará fisicamente instalada nas dependências da INCUBADORA SENAI C2I ou HPI's. Esta modalidade pode ser aplicada a empresas que devido à natureza da atividade não tenham necessidade de instalação física ou necessitem de outras instalações.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

2.1.4 Incubação residente de empresas internacionais (softlanding): Empresas que tem matriz fora do Brasil e ainda não tenham operação no país, desejando estar fisicamente instaladas nas dependências da INCUBADORA SENAI C2I e usufruir da infraestrutura e os apoios gerenciais e técnicos oferecidos.

2.2 A empresa _____ (nome da empresa vencedora do concurso) será incubada na modalidade de (modalidade proposta de incubação).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 COMPETE À INCUBADORA SENAI C2I:

- a) Garantir o acesso da INCUBADA aos serviços e à infraestrutura física a ela disponibilizada, em conformidade com o preconizado no presente instrumento de contrato e descrito na Tabela de Serviços e Valores – Anexo I do Edital;
- b) Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços de apoio compartilhados pelas INCUBADAS sediadas na Incubadora Senai C2i;
- c) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da implantação do negócio apresentado no Sumário Executivo da INCUBADA;
- d) Supervisionar as atividades da INCUBADA, inspecionando, periodicamente, a utilização da área disponibilizada, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes na incubadora;
- e) Prestar serviços de apoio e suporte à INCUBADA, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- f) Oferecer apoio à INCUBADA na busca de recursos e suporte na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento estratégico da Incubadora Senai C2i.
- g) Entregar à INCUBADA a sala disponibilizada em estado de servir ao uso a que se destina;
- h) Garantir, o uso pacífico da sala;
- i) Manter a forma e o destino da sala;
- j) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão da sala;

3.2. COMPETE À INCUBADA:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos das orientações e regulamentos da Incubadora Senai C2i
- b) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Sumário Executivo, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como à aprovação prévia da Incubadora Senai C2i a toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- c) Receber a sala disponibilizada no estado em que se encontra, guardando e conservando a mesma como se fosse sua, mantendo-a em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a Incubadora Senai C2i, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano a sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do SENAI Incubadora;

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

- e) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço as marcas Incubadora Senai C2i, com a devida autorização prévia da Incubadora Senai C2i;
- f) Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato;
- g) Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais previstos;
- h) Informar imediatamente a Incubadora Senai C2i de qualquer alteração na estrutura societária da empresa INCUBADA, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na Incubadora Senai C2i, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora.
- i) Ressarcir a Incubadora Senai C2i imediatamente pela reparação dos danos verificados na sala disponibilizada ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
- j) Ressarcir a Incubadora Senai C2i das ligações telefônicas e impressões, conforme tabela do Anexo I do Edital de Concurso 1074/2013.
- k) Não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da Incubadora Senai C2i;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo a Incubadora Senai C2i quaisquer responsabilidades por tais encargos, nem subsidiariamente.
- m) A empresa incubada, independentemente da modalidade de incubação, se compromete a repassar as informações solicitadas pela coordenação da Incubadora Senai durante as reuniões de acompanhamento, e conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de incubação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INCUBAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses para as modalidades de incubação Residente e Softlanding, após avaliação e anuência formal pelo Comitê de Incubação, mediante pedido encaminhado pela incubada e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- 4.2 O prazo de incubação em casos excepcionais, poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, mediante deliberação do Comitê de Incubação e validação pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA INCUBAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1 A INCUBADA pagará mensalmente a Incubadora Senai C2i, os valores correspondentes à sua modalidade de incubação constante Tabela de Serviços e Valores – Anexo I do Edital de Concurso 1074/2013, bem como, dos valores correspondentes aos demais serviços que tenha utilizado no referido mês.
- 5.2 INCUBADA deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de apuração, mediante apresentação, pela Incubadora Senai C2i, de guia de cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO

- 6.1** A empresa incubada deverá pagar a Incubadora Senai C2i, a partir do 2º ano após final do seu contrato de incubação (por graduação ou rescisão), a título de ressarcimento complementar pela participação no programa de incubação, o equivalente a 2,0% do seu faturamento bruto mensal, sendo considerado o faturamento do 1º ano após o término de seu contrato, por período igual ao que permaneceu incubada, a ser pago em parcelas mensais com vencimento no último dia do mês subsequente ao mês de apuração. A contrapartida limitar-se-a a um teto de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano.
- 6.2** O pagamento do percentual pactuado nesta cláusula será devido mesmo que a empresa tenha o seu controle societário alterado, ou seja, fundida a outra ou incorporada, devendo preconizar esta obrigação em seu contrato social ou em documento hábil e lícito, que em caso de não cumprimento gera o direito a Incubadora Senai C2i em acionar pelos meios legais a cobrança do valor equivalente e de direito, de forma única e integral acrescida de atualização monetária pelo IGP-M e juros legais.
- 6.3** Caso a empresa incubada, no período de 2 (dois) anos subsequentes ao término de sua incubação, vier a sofrer cisão, transformação, fusão ou incorporação, transferindo o direito de venda dos produtos, processos ou serviços, criados durante o processo de incubação, serão as empresas envolvidas responsáveis solidárias pelas obrigações assumidas neste edital.
- 6.4** Caso a empresa do empreendedor não apresente faturamento no período, deverá apresentar declaração em via original, devidamente elaborada e assinada pelo profissional contador, bem como pelos sócios-administradores da mesma, relatando a última nota fiscal ou recibo emitido, com seus respectivos dados, para fins de acompanhamento e arquivo da administração da Incubadora Senai C2i.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- 7.1.1** Em comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão.
- 7.1.2** Unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de notificação por escrito.
- 7.1.3** Por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento, por parte da INCUBADA, de alguma das exigências ou regulamentos da INCUBADORA, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de notificação por escrito, sendo garantida a INCUBADA direito a recurso que será analisado e julgado pelo Comitê de Incubação, cuja decisão será final e definitiva.
- 7.1.4** Dado o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre incubadora e incubado no início do processo de incubação.

7.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato pelo Gestor do Contrato, independentemente das demais sanções aplicáveis:

- 7.2.1** O descumprimento das cláusulas deste contrato, independentemente de qualquer medida judicial;
- 7.2.2** Liquidação ou dissolução da empresa INCUBADA;
- 7.2.3** A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 dias pelo empreendedor;
- 7.2.4** A alteração social ou modificação da finalidade da empresa INCUBADA de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Sumário Executivo.
- 7.2.5** O atraso do pagamento pela INCUBADA das obrigações ora ajustada implicará na rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

- 7.2.6 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do SENAI Incubadora.
- 7.2.7 Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraída pela INCUBADA para com a INCUBADORA relativos aos valores mensais da incubação vencidos, dos serviços da INCUBADORA efetivamente utilizados pela INCUBADA e ainda à CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO (descrita na clausula quinta desse contrato), proporcional ao tempo que a empresa esteve incubada, ficando o ônus e despesas decorrentes da cobrança, a encargo exclusivo da INCUBADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

- 8.1 As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.
- 8.2 Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.
- 8.3 As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e sub contratados a confidencialidade das informações mencionadas.
- 8.4 Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:
- 8.4.1 De denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.
- 8.4.2 Se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio desde que sem a interferência da receptora.
- 8.4.3 Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- 8.4.4 Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- 8.4.5 Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLAUSULA NONA – DO USO DO NOME

- 9.1 A Incubadora Senai C2i, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresas, apresentando inclusive dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída da Incubadora Senai C2i.
- 9.2 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:
- 10.2 As partes designam, neste ato, o **Sr(a). Ricardo Fortunato Barcelos do SENAI -PR** e o **Sr(a).** (*nome do responsável da empresa pelo serviço*) para atuarem na condição de gestores da INCUBADORA e da INCUBADA, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

10.3 A Incubadora Senai C2i, por meio do Comitê de Incubação e do Gestor deste Contrato, fiscalizará a sua execução.

10.4 A Incubadora Senai C2i anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

10.4.1 Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

10.4.2 Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

10.5 A fiscalização exercida pela Incubadora Senai C2i não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da INCUBADA pela completa e perfeita consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DE APOIO.

11.1 Como forma de atender à finalidade do presente Contrato, a Incubadora Senai C2i disponibilizará à INCUBADA, em regime de sub comodato, espaço físico com iluminação, pontos de força e até 03 pontos de rede com conexão à Internet através de rede local, acompanhado dos seguintes serviços de suporte operacional:

- Uso de sala de reunião compartilhada (conforme disponibilidade)
- Serviços de recepção em horário de operação e atendimento CIETEP;
- Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas
- Segurança externa 24 horas;

Além dos serviços e facilidades acima, o contrato de incubação permite à empresa ter acesso à:

- Descontos nos serviços oferecidos pelo SENAI C2I, incluindo o registro de 01 (uma) patente pelo NOPI – Núcleo de Orientação a Propriedade Intelectual a custo reduzido, de acordo com a tabela de descontos para incubadas vigente no momento da prestação de serviço
- Orientação para elaboração de projetos para captação recursos públicos e privados para inovação.
- Orientação pra negociação com investidores privados
- Acesso a serviços especializados (jurídico, contábil, tributário, etc.) à valores reduzidos, conforme acordos firmados pelo C2i com empresas parceiras, se existentes e vigentes.

11.2 Além dos serviços e facilidades acima, o contrato de incubação permite à empresa ter acesso à uma das seguintes consultorias bianualmente:

11.2.1 Apoio a geração de patente pelo NOPI – Núcleo de Orientação a Propriedade Intelectual

11.3 A empresa INCUBADA terá acesso às instalações da INCUBADORA em horário comercial, conforme restrições impostas ou emanadas pela Incubadora Senai C2i, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento.

11.4 A Incubadora Senai C2i se reserva ao direito de cobrar da EMPRESA INCUBADA as taxas de água e de energia elétrica, consumidas por ela, condicionado à instalação de relógio medidor.

11.5 Em caso de necessidade de água em regime ou processo industrial, ou que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberá à EMPRESA INCUBADA os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da Incubadora Senai C2i, assumindo a EMPRESA INCUBADA todos os seus custos e responsabilidade por execução.

N.J.S	
CPL/CCOM	

Processo nº. 1678/2015
EDITAL DE CONCURSO SENAI-PR Nº. 337/2015

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a Incubadora Senai C2i qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.
- 12.2** Fica assegurado à INCUBADA o direito de aceitar ou não a contratação dos serviços específicos ou estratégicos a serem encaminhados ou propostos para esta;
- 12.3** A INCUBADA reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.
- 12.4** As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como a poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, mesmo que privilegiado, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, de de 2014.

Pelo SENAI-PR	Pelo SENAI INCUBADORA	Pela INCUBADA
Autoridade com alçada do SENAI -PR	Gestor do Contrato	Representante da INCUBADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2